



Ministério da Educação
 Universidade Federal de Alfenas
 Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
 Telefone: (35) 3701-9074, 3701-9075 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

TERMO DE DOAÇÃO
NÚMERO UFLA: 004/2023

Unidade Gestora: 153028

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DA **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG** E A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA**, NA FORMA ABAIXO.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, de acordo com Lei 11.154, de 29 de julho de 2005, publicada no DOU de 1º-8-2005, com sede na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, CEP 37.130-001, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.879.859/0001-15, neste ato representada pelo **Prof. Dr. Sandro Amadeu Cerveira**, nomeado Reitor, reconduzido pelo Decreto de 18 de março de 2022, Atos do Poder Executivo, Ministério da Educação, publicado no DOU de 21/03/2022, Edição 54, Seção 2, página 1, doravante denominada **DOADORA** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA**, CNPJ nº 22.078.679/0001-74, situada no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n CEP 37203-202, Lavras/MG, representada por seu Reitor, **Prof. João Chrysóstomo de Resende Júnior**, doravante denominada **DONATÁRIA**, ajustam o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS/ANTIECONÔMICOS, com fundamento no artigo 17, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/1993, conforme condições estabelecidas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a DOAÇÃO do(s) bem(s) - veículos oficiais da UNIFAL-MG, declarados antieconômicos, à UFLA, conforme tabela abaixo:

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	ESTADO CONSERVAÇÃO	VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL (R\$)
1	86182	VEÍCULO - ÔNIBUS MASCA/ROMA B12R VOLVO B-12R. Rodoviário (c/ar) 6x2 3e 1p Diesel	ANTIECONÔMICO	182.160,00
2	48435	VEÍCULO - ÔNIBUS VOLVO/MPOLO VIAGGIO B9R - Rodoviário (c/ar) 4x2 1p Diesel	ANTIECONÔMICO	144.507,00

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	ESTADO CONSERVAÇÃO	VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL (R\$)
3	30023	VEÍCULO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8.140 2p (diesel)	ANTIECONÔMICO	3.750,00

1.2. A DOADORA declara, para fins de direito, que é proprietário dos bens móveis relacionados no item 1.1.

1.3. A DOADORA, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar a DONATÁRIA, livres de quaisquer ônus ou encargos, os bens caracterizados no item 1.1. do presente TERMO DE DOAÇÃO.

1.4. A DONATÁRIA declara receber os referidos bens nas condições de conservação em que se encontram.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

2.1. Pelo presente TERMO DE DOAÇÃO, a **DONATÁRIA** recebe da **DOADORA**, em caráter definitivo e gratuito, os bens discriminados na Cláusula Primeira deste TERMO DE DOAÇÃO.

2.2. A **DONATÁRIA** declara que aceita a DOAÇÃO ora celebrada em todos seus termos, comprometendo-se a cumpri-la fielmente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

3.1. O bem, objeto do presente TERMO DE DOAÇÃO, deverá ser incorporado ao patrimônio da **DONATÁRIA** em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do presente TERMO DE DOAÇÃO.

3.2. A **DONATÁRIA** se responsabiliza, ainda, por todas as despesas relativas à transferênciados bens discriminados no item 1.1. deste TERMO DE DOAÇÃO, estando os veículos sem qualquer pendência quanto a infrações de trânsito.

3.3. A DOAÇÃO ora efetivada tem caráter irrevogável.

3.4. Compromete-se a **DONATÁRIA** a proceder à retirada dos bens móveis discriminados na Cláusula Primeira, no estado em que se encontram, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura deste TERMO DE DOAÇÃO.

3.4.1. São de responsabilidade da **DONATÁRIA** todos os encargos relativos à retirada dos bens do local onde se encontram, bem como por todas as despesas de transporte e pelos eventuais riscos e prejuízos decorrentes de seu manuseio, inclusive no que se refere a terceiros.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

4.1. A **DONATÁRIA** compromete-se a destinar os bens, exclusivamente, para a consecução da finalidade a que se destina o órgão, no caso, Ensino, Pesquisa e Extensão.

4.2. A **DONATÁRIA** se compromete a utilizar os bens elencados ao presente Termo, para fins e uso de interesse social, conforme prevê o Art. 17, Inciso II, alínea "a" da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e o Art. 8º do Decreto 9.373/2018.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

5.1. A **DONATÁRIA** responde pela utilização e conservação dos bens nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data de seu recebimento.

5.2. A **DONATÁRIA** e beneficiária da transferência se responsabilizará pela destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis inservíveis, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 9.373/2018.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Seção Judiciária de Varginha-MG - Justiça Federal.

7. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO NO DOU

7.1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, será providenciada pela **DOADORA** até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento, acompanhado de 02 (duas) testemunhas.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG

Prof. Sandro Amadeu Cerveira
Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA

Prof. João Chrysóstomo de Resende Júnior
Reitor

TESTEMUNHAS

1- Augusto Carlos Marchetti

2- Bruna Figueira de Moraes



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Reitor**, em 05/04/2023, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR, Usuário Externo**, em 05/04/2023, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Figueira de Moraes, Chefe da Divisão de Transportes**, em 10/04/2023, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Carlos Marchetti, Chefe da Divisão de Patrimônio**, em 10/04/2023, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0964902** e o código CRC **841B80FC**.

Referência: Processo nº 23087.018336/2019-30

SEI nº 0964902